



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
UNIDADE: Divisão de Análise de Processos e Processamento de Benefícios -DIAPA / Departamento de Administração de Pessoal -DEAPS / DGPES  
Data de Referência: 31/08/2022

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV - QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

h) Quantitativo de beneficiários e dependentes de benefícios assistenciais:

**BENEFICIÁRIOS: SERVIDORES**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTIDADE					Assistência Médica e Odontológica
		Auxílio Refeição/Alimentação	Auxílio Creche (*)	Auxílio Educação (*)	Auxílio Locomoção - Indenização de Transporte	Exames Periódicos	Titulares
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
	Benefícios	13694	1570	5067	11324	0	19823
<b>TOTAL</b>	<b>***</b>	13694	1570	5067	11324	0	

(\*) Quantidade de titulares /dependentes beneficiários do auxílio.

Descrição do ato Legal que define os valores unitários (*per capita*) dos benefícios assistenciais

BENEFÍCIO	VALOR PER CAPITA (R\$1,00)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
Auxílio Refeição/Alimentação	1.280,26	Resolução do Órgão Especial nº 06/2007 - Ato Normativo TJ nº 10/2014
Assistência Pré-Escolar	Auxílio Creche	CODJERJ, Art. 30, XXXVII - Ato Normativo TJ nº 01/2006
	Auxílio Educação	Lei Estadual nº 7.014/2015 - Ato Normativo TJ nº 11/2017
Auxílio Transporte - Auxílio Locomoção e Ind. Transporte	434,76	Resolução do Órgão Especial nº 02/2009 e Ato Normativo TJ nº 06/2009 -Processo Administrativo TJ nº 2015-071666
Exames Periódicos	-	Não há
Assistência Médica e Odontológica - Plano de Saúde (**)	1.038,55	CODJERJ, Art. 30, XXXVII - Ato Normativo nº 08/2011 - Contrato nº 003/198/2022 (vigente)

(\*\*) Esclareça-se que o titular do plano de saúde arca com o ônus das mensalidades do plano de saúde de seus dependentes, e portanto, essa parcela integra o faturamento da operadora do Plano, mas não constitui despesa do PJERJ.